



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA**, situada na Rodovia Vicinal 9.4, nº 64 – Bela Vista - Município de Serra do Ramalho - Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.699.658/0001-82, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por José Alves Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 0845646109 SSP/BA e CPF nº 864.016.025-20, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, s/nº Bairro Bela Vista – Serra do Ramalho - Bahia, adiante denominado contratado, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **028/2019**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

CONSIDERANDO que o 2º Termo de Aditamento ao contrato foi publicado no Diário Oficial no dia 12 de Agosto de 2020.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de 30 Módulos Sanitários Tipo IV, com chuveiro, lavatório de louça, reservatório, vaso sanitário com descarga, pia de cozinha, tanque da lavar roupas, caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico e sumidouro, sendo todos no interior do município de Serra do Ramalho – Ba, conforme **Convênio nº 342/2017 – FNDS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** e **Processo de Licitação Tomada de Preços nº 002/2019**, mediante Cláusulas e condições seguintes:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 08 (oito) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **12/04/2021**, com o seu término em **31/12/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 12 de Abril de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA

José Alves Ribeiro

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Edinês da Silva Rocha

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119